ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2488 **, DE** 16 **DE** julho **DE 1992.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder - jazigos, na forma que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em caráter excepcional, proceder a concessão aos interessados de 33 (trinta e - três) jazigos, com alvenaria incompleta, localizados na Quadra "N", do - Cemitério Municipasl de Barra Mansa, pelo valor de 500 (quinhentas) - UFIBAM's, por unidade.

§ 1º - Não poderão ser concedidos dois ou mais jazigos a um mesmo interessado.

§ 2º - Em caso de eventual transferência da concessão, deverá ser dada preferência à Municipalidade, pelo valor acima referido- de 500 (quinhentas) UFIBAM's.

Art. 2º - A renda obtida com as concessões em tela - será aplicada, prioritariamente, na aquisição de veículo funerário e/ou- obras de melhoria no Cemitério Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta- Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de julho de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA

PREFEITO

Lançada livro 06
Fls. 19 e 19 Vº
Matrícula